

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CRÉDITO BANCÁRIO
– EMPRÉSTIMO PESSOAL (CONTRATO)**

- 1. CONCESSÃO DO CRÉDITO:** 1.1 A FINANCIADORA concede ao FINANCIADO, o CRÉDITO especificado no TERMO DE ADESÃO.
- 2. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** 2.1 O presente corresponde ao EMPRÉSTIMO concedido pela FINANCIADORA ao FINANCIADO, cujas características estão consolidadas no TERMO DE ADESÃO. 2.2 **O VALOR DO CRÉDITO CORRESPONDE AO VALOR DISPONIBILIZADO PELA FINANCIADORA E/OU A SUA ORDEM, AO FINANCIADO, NA CONTA/AGÊNCIA INDICADA PARA O CRÉDITO INFORMADA NO TERMO DE ADESÃO, EM ATÉ (2) DOIS DIAS ÚTEIS BANCÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO, SERVINDO O COMPROVANTE DO CRÉDITO COMO INSTRUMENTO DE QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DA FINANCIADORA.** 2.3 Os valores cobrados a título de Tarifa(s), IOF, Seguros e Serviços de Terceiros compõem o Custo Efetivo Total da Operação (CET). 2.4 Sobre o débito do FINANCIADO decorrente do presente CONTRATO incidirão os juros mensais pré-fixados, capitalizados diariamente, no percentual indicado no TERMO DE ADESÃO. Os juros ora estabelecidos já estão calculados e integrados ao Valor das Parcelas. 2.6 O pagamento do montante total devido pelo FINANCIADO será efetuado em parcelas, mediante boletos bancários emitidos junto ao TERMO DE ADESÃO pela FINANCIADORA, e cujos vencimentos, incluindo todas as instruções de pagamento das parcelas, informadas no próprio boleto. 2.6 O FINANCIADO concorda em efetuar os pagamentos das parcelas representadas na fatura pelos respectivos BOLETOS BANCÁRIOS exclusivamente através das redes bancárias ou locais expressamente autorizados pela FINANCIADORA. 2.7 **O FINANCIADO RENUNCIA DESDE JÁ À FACULDADE DE REALIZAR DEPÓSITOS, IDENTIFICADOS OU NÃO, NA CONTA-CORRENTE DA FINANCIADORA SEM QUE ESTA TENHA EXPRESSAMENTE AUTORIZADO ESSA FORMA DE PAGAMENTO.** 2.8 A perda ou extravio dos BOLETOS BANCÁRIOS não exime o FINANCIADO da obrigação do pagamento. 2.9 Se o BOLETO BANCÁRIO for pago com cheque, a quitação da parcela somente terá validade com a efetiva compensação bancária.
- 3. ATRASOS DE PAGAMENTO-ENCARGOS:** 3.1 O não pagamento, nos respectivos vencimentos, de qualquer uma das obrigações pactuadas acarretará o vencimento antecipado das demais, vencidas e vincendas, na sua totalidade, sem prejuízo da cobrança, sobre os valores em atraso, JUROS REMUNERATÓRIOS, JUROS DE MORA, MULTA MORATÓRIA e o respectivo Imposto sobre Operações Financeiras, tudo conforme indicado no TERMO DE ADESÃO.
- 4. DESPESAS E HONORÁRIOS EM RAZÃO DE EVENTUAL COBRANÇA:** 4.1 A FINANCIADORA poderá, em caso de inadimplência, cobrar do Emitente todas as despesas de cobrança extrajudicial no percentual de 10% (dez por cento) sobre o débito devido, acrescido dos encargos estabelecidos na Cláusula anterior. 4.2 Em caso de cobrança judicial, serão devidos os mesmos montantes acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e honorários advocatícios arbitrados em juízo.
- 5. VENCIMENTO ANTECIPADO:** 5.1 Além das hipóteses estabelecidas na lei e neste Contrato, o débito devido será considerado imediatamente vencido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência de a) apontamento no SPC/Serasa ou de protestos contra o Financiador; b) falecimento.
- 6. PAGAMENTO ANTECIPADO:** 6.1 Será facultado ao FINANCIADO amortizar ou liquidar antecipadamente a dívida oriunda do presente CONTRATO, sendo que, para tal fim, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado mediante a aplicação da taxa de desconto apurada na forma da Resolução CMN 4320, conforme alterada de tempos em tempos.
- 7. TÍTULO EXECUTIVO:** 7.1 O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, sendo ainda facultado à FINANCIADORA promover o PROTESTO da presente CONTRATO e tomar quaisquer outras medidas judiciais cabíveis para o fim de cobrar seu crédito.

- 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMITENTE:** 8.1 O FINANCIADO RESPONSABILIZA-SE AINDA PERANTE A FINANCIADORA por manter constantemente atualizados seus dados cadastrais.
- 9. CESSÃO:** 9.1 A FINANCIADORA poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias do presente CONTRATO.
- 10. CONSULTAS E REGISTROS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E SCR:** 10.1 O EMITENTE autoriza a FINANCIADORA a efetuar consultas ao Sistema de Risco de Crédito do Banco Central e a todas as organizações de cadastros e informações sobre seus débitos, bem como autoriza a divulgação dos dados relativos às obrigações assumidas perante a FINANCIADORA, inclusive cadastrais, para constarem dos bancos da SERASA, SPC e assemelhados, cuja finalidade será o compartilhamento com os contratantes das referidas entidades, os quais serão utilizados para subsidiar decisões de crédito e negócios.
- 11. TERCEIRO GARANTIDOR:** 11.1 Garantem esta CÉDULA o TERCEIRO GARANTIDOR e respectivo cônjuge, qualificados no item TERMO DE ADESÃO e assinado(s) no fim, comparecendo, também, na qualidade de devedor(es) solidári(os), anuindo, expressamente, ao ora convenicionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente com o FINANCIADO, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros remuneratórios, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas neste CONTRATO, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.
- 12. FORO:** 12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo, RS, podendo a FINANCIADORA optar pela Comarca do domicílio do EMITENTE, como competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente CONTRATO cujo TERMO DE ADESÃO em tudo adere e faz parte em quantidade de vias idênticas às das partes que a assinam, além da via da FINANCIADORA.

Contrato registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da cidade de Santo Cristo – Rio Grande do Sul, protocolado sob o nº 4217 em 21/12/2016.

VIA CERTA FINANCIADORA S/A

SAC 08006490049 de 2ª a 6ª das 9h às 18h, exceto feriados.

SAC (atendimento para deficientes auditivos e fala): sac@viacertaфинanciadora.com.br

OUIDORIA 08006480101 de 2ª a 6ª das 9h às 18h, exceto feriados (somente após ter recorrido ao SAC e não esteja satisfeito).